



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS**

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº GAP CO/**  
Processo n.º . . . / -

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para uso na Seção de Serviços Gerais, na modalidade de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item         | Especificação do item                           | UN | CATMAT | CNAE      | Qtd<br>maxima | Valor<br>unitário | Total         |
|--------------|-------------------------------------------------|----|--------|-----------|---------------|-------------------|---------------|
| 1            | Bomba Costal Pulverizador Agrícola<br>20 Litros | un | 321859 | 0161-0/01 | 2             | 179,00            | 358,00        |
| 2            | Escada Alumínio Doméstica 5<br>Degraus          | un | 429427 | 4642-7/02 | 1             | 139,90            | 139,90        |
| <b>Total</b> |                                                 |    |        |           |               |                   | <b>497,90</b> |

1.2. A metodologia de cálculo utilizada, foi menor preço, conforme o art 3º, inciso IV da IN 73/2020.

1.3. Custo estimado da contratação é de **R\$ 497,90 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sítio eletrônico do COMPRASGOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes neste Projeto Básico, prevalecerão estas últimas.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste projeto básico é fundamentado no inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.2 o material e de extrema necessidade tendo em vista que:

2.2.1 o material se torna necessário devido as mudanças das unidades com a nova reestruturação e com o grande número de pedidos de SAU's nas Unidades apoiadas pelo GAP CO, além de ter sido esgotado os itens em estoque para a continuidade dos serviços;

2.2.2 a não aquisição dos itens solicitados, acarretaria em a interrupção dos atendimento ao SAU's solicitados pelas OM's da GUARNAe;

2.2.4. não há pregões existente com os referidos itens e os pregões em andamento irão ter um tempo até serem homologados, ou seja, não há pregão vigente para aquisição;

2.2.5 a inexistência do material em estoque;

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional

sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos conforme abaixo:

*Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:*

*I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*

*II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*

*III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*

*IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*

*V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*

*VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*

*VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e*

*VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

4.2. Além disso, a empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade, conforme IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º e incisos:

*Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

*I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

*II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*  
*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

## **5. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pela comissão responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O prazo de execução é de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. GAP CO: Av Guilherme Schell, 3950 – Bairro Centro - Canoas – RS de segunda a sexta-feira das 09 h às 16 h.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1 São obrigações da Administração:

- 6.1.1 receber os objetos no prazo e condições estabelecidas;
- 6.1.2 comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio do solicitante;
- 6.1.4 efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; e
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do constante na nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 7.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a especificação do serviço realizado;
  - 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4 comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5 manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previstas.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1 O próprio solicitante deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do material, e realizar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o fornecedor que:

10.1.1 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência do serviço;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar a execução do serviço;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

**ÍTALO ASSIS DE OLIVEIRA** 1º Ten Esp Aer SVM  
Chefe da Subseção de Oficinas da GAP CO

**MARCOS PINHEIRO DE VASCONCELLOS** Cel Int  
Ordenador de Despesas do GAP CO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | PROJETO BÁSICO MATERIAIS PERMANENTES                                                                                              |
| Data/Hora de Criação:         | 02/08/2022 01:50:09                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 5                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 6                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | 04b195ca86cf2ff01c3dda4a53ba881f                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ÍTALO ASSIS DE OLIVEIRA no dia 02/08/2022 às 13:26:44 no horário oficial de Brasília.